

**Resolução CRMV-PI Nº 004, de 03 de outubro de 2005.**

Estabelece requisitos a serem observados para obtenção de apoio na realização de eventos e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV-PI, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e,

Considerando que o apoio a ser prestado pelo CRMV-PI, na realização de eventos que envolvam o interesse da Medicina Veterinária e Zootecnia, requer programação com a antecipação necessária;

Considerando que também é competência do CRMV-PI a orientação do exercício profissional e os eventos se constituem em educação continuada com promoção de capacitação, treinamento e atualização profissional;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para concessão de apoio, quer financeiro ou institucional;

Considerando que a eficiência preconizada à administração pública envolve desempenho financeiro compatível com a programação orçamentária;

Considerando que os pedidos de apoio necessitam ser analisados e decididos pelo plenário do CRMV-PI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O pedido de apoio financeiro ou institucional feito por pessoa física, entidade de classe, instituição de ensino superior ou órgãos governamentais para realização ou participação em qualquer evento de interesse da Medicina Veterinária e da Zootecnia só poderá ser analisado quando:

- Feito por escrito de forma clara e objetiva;
- Protocolado na sede do CRMV – PI, com antecedência mínima de 50 dias da realização do evento;
- Houver conveniência de data, observando se no município não ocorrerá evento que possa prejudicar ou ser prejudicado;
- O tema a ser abordado for de importância e necessário aos participantes e as classes Méd. Veterinária e/ou a Zootecnia;

Parágrafo primeiro – O CRMV-PI deverá comunicar o resultado da análise da solicitação (possibilidade de atendimento total ou parcial) por escrito num prazo de 20 dias da data do protocolo.

Parágrafo segundo – Pedidos encaminhados através de fax-símile, correio eletrônico, fotocópias não autenticadas e sem assinaturas não serão objeto de análise.

Art. 2º - A solicitação deve estar acompanhada de projetos ou folder contendo:

- Temas a serem abordados;
- Objetivos;
- Local, data e horários do evento;
- Nome dos Ministrantes e/ou Palestrantes bem como as formações acadêmicas;
- Em casos de mini-cursos a duração em horas;
- Promotores do evento e Público alvo estimado.

Art. 3º - Nenhuma subvenção será concedida antes de 1º de março de cada exercício.

Art. 4º - Quando o solicitante ou beneficiário for Médico Veterinário ou Zootecnista, deverá estar inscrito e em dia com o Regional e pleno gozo.

Art. 5º - Fica o beneficiado obrigado a encaminhar ao CRMV-PI juntamente com a prestação de contas relatório do evento que deverá conter, no mínimo, metas atingidas, pontos críticos, sugestões, recomendações, e demais informações que permitam avaliação com vistas a futuros apoios.

Art. 6º - O beneficiado fica obrigado a prestar contas de todo e qualquer valor recebido por meio de notas fiscais, recibos, cartões de embarque ou bilhete de passagens num prazo de quinze dias após o término do evento.

Parágrafo primeiro – Caso a prestação de contas não seja feita no período estabelecido e na forma dos artigos 5º e 6º será cobrada multa moratória de 15% do valor repassado ou valor da passagem concedida, e deixará de receber qualquer benefício por parte do CRMV-PI enquanto durar a inadimplência.

Art. 7º - A necessidade de acréscimo ou supressão do benefício concedido quando justificado deverá ser aprovado pelo Plenário do CRMV-PI.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 03 de outubro de 2005

*Méd. Vet. Oriana Bezerra Lima*  
 Presidente  
 CRMV-PINº 0431

*Méd. Vet. Eridan Soares Coutinho Monteiro*  
 Tesoureira  
 CRMV-PINº 0202

**P. P. 17864**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

**RESUMO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo de Locação de Serviços de Turismo Rural; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e Nayro Fernando Cavalcante Reis; **Objeto:** prestação de serviços na organização de documentos, expedidos e recebidos, catalogação, registros, arquivo e informações ao público; **Data da Firmatura:** 06-12-05; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Fundamentação Legal:** Lei nº 5.309, de 12-07-1993 no seu art. II, inciso V, no Código Civil Brasileiro e leis extravagantes aplicáveis à espécie; **Recursos Financeiros:** Recursos DO Governo do Estado do Piauí, correspondentes às Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Pessoa Física da Unidade Orçamentária: 15.101; Atividade: 2.117; Natureza da Despesa: 31.90.04 e Fonte: 00; **Valor do Contrato:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais); **Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** Wilson Nunes Martins – Secretário -SDR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e Nayro Fernando Cavalcante Reis, RG nº 2.084.484-SSP-PI e CPF nº 636.618.963-34.

**P. P. 17859**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 5.387/05  
 Contratante: Hospital Getúlio Vargas  
 Contratada(S): cremer s.a. e laborplast ind. com. imp. e exp. ltda  
 Objeto: Material Médico Hospitalar  
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV  
 Valor: R\$ 49.323,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais)  
 Fonte de Recursos: Hospital Getúlio Vargas  
 Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / Pi, 14 de dezembro de 2.005.

Drª. Joana Zélia Arcoverde de Castro  
 Diretora Geral / HGV

Drª. Cássia Maria Luz B. Vilarinho.  
 Presidente da Comissão de Licitação / HGV